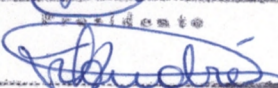


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 010/97

BRITÂNIA - GO, 04 DE JUNHO DE 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 11/06/97	
	
Presidente	
	
1º Secretário	

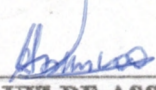
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

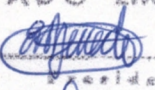
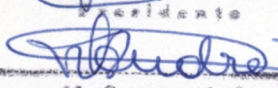
Art. I - Fica a Prefeita autorizada a ceder e transferir 50% (cinquenta por cento) do saldo existente na massa liquidante da caixa Econômica do Estado de Goiás, CAIXEGO (cujo montante, atualizado para janeiro de 97 é de R\$ 28.285,93), para a CELG. Centrais Elétricas de Goiás S.A , e/ou para o SANEAGO - Saneamento de Goiás.

Art. II - O valor cedido deverá ser compensado com débitos da Prefeitura Municipal de Britânia, junto ao cessionário, mediante assinatura de contrato com cláusula expressa, conforme anexo.

Art. III - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Britânia, aos 04 dias do mês de Junho de 1997.


CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 12/06/97	
	
Presidente	
	
1º Secretário	

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 13/06/97	
	
Presidente	
	
1º Secretário	

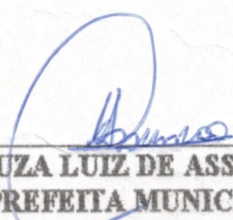
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 010/97

BRITÂNIA - GO, 04 DE JUNHO DE 1997

A prefeita de Britânia, Dr.^a CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na C.F. de 1988 e na Lei Orgânica do Município, e, considerando a função social da lei, que visa diretamente o anseio do povo, considerando a grave crise financeira do Executivo Municipal, situação que justifica qualquer medida no sentido de evitar tal peso, considerando que e de suma importância para todos os Goianos a solução final do caso CAIXEGO, devendo todos empenhar-mos nesse sentido, e, considerando, também, que outros municípios já tomaram tal iniciativa, **RESOLVE** encaminhar ao legislativo municipal o seguinte projeto de Lei, rogando a presidência, a nossa mesa diretora e aos senhores vereadores sua votação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Britânia, aos 04 dias do mês de Junho de 1997.



CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Britânia

Fones: 383-1139 - 383-1141 Ramal 34

C.G.C. 86.900.859/0001-72

Av. Brasília s/n Centro

CEP: 76.280-000

Britânia - GO

- GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO. -

- AUTÓGRAFO DA LEI Nº 010/97 DE 04 DE JUNHO DE 1.997. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU
PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita autorizada a ceder e transferir 50%
(Cinquenta por cento) do saldo existente na massa liquidante da Caixa Econômica do
Estado de Goiás, CAIXEGO, (cujo montante, atualizado para janeiro de 97 é de R\$
28.285,93), para a CELG. Centrais Elétricas de Goiás S.A, e/ou para a SANEAGO S
Saneamento de Goiás.

Art. 2º - O Valor cedido deverá ser compensado com débitos da
Prefeitura Municipal de Britânia, junto ao censcionário, mediante assinatura de con
trato com cláusula expressa, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos
16 dias do mês de Junho de 1.997.

Estelila Maria dos Santos Azevedo

Presidente

Noemia dos Santos André

1ª Secretária